

**PUBLICADO**

*Jorge David Pinto*

Edição 2069

Página 54

Data 20/07/2018

**LEI Nº 4538**

**Súmula:** Declara de Utilidade Pública no Município de Irati a **SOCIEDADE UCRANIANO-BRASILEIRA DE IRATI-SUBRASI**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná,  
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública no Município de Irati a **SOCIEDADE UCRANIANO-BRASILEIRA DE IRATI-SUBRASI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.935.028/0001-16, em substituição à Declaração concedida à **União Recreativa Beneficente “7 de Setembro”**, por meio da Lei 3594/2012.

**Parágrafo Único- A SOCIEDADE UCRANIANO-BRASILEIRA DE IRATI - SUBRASI** redenominou a **União Recreativa Beneficente “7 de Setembro”**, incorporando seu Patrimônio e respectivos sócios, conforme consta da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da União Agrícola Instrutiva de 20 de novembro de 1999 e Estatuto Social, conforme documento de Pessoa Jurídica do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Irati - PR, sob nº 0003573, Averbação nº 00, Livro A-039, Fls. 095, Protocolo 0016677, datado de 08 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei 3594 de 20 de novembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de julho de 2018.

*Jorge David Derbli Pinto*  
**Jorge David Derbli Pinto**  
Prefeito Municipal